

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Nader Wafae
 Secretário da Saúde
 Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de novembro de 1991.

LEI Nº 7.567, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 188/91, do deputado Tonico Ramos)

Dá denominação a hospital situado em Araras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Dr. Milton Severino" o Hospital Central de Araras, em Araras.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wafae

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de novembro de 1991.

LEI Nº 7.568, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 154/91, do deputado Israel Zekcer)

Dá denominação ao Anel Viário Metropolitano — SP-015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Simão Faiguenboim" o Anel Viário Metropolitano — SP-015.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário da Infra-Estrutura Viária

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de novembro de 1991.

DECRETOS

DECRETO Nº 34.191, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com a Prefeitura do Município de São Paulo, a concessão de uso de imóvel que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar com a Prefeitura do Município de São Paulo a concessão de uso, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, de imóvel de propriedade municipal, consistente em terreno com a superfície de 5.745,00 m² (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado à Rua Ari Aps, no 13º subdistrito — Butantã, perfeitamente caracterizado no memorial descritivo e planta constantes do processo PPI-95 013/85-PGE.

Artigo 2º — O imóvel destina-se à instalação da sede do 2º Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Mameel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1991.

DECRETO Nº 34.192, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por concessão administrativa de uso, imóvel pertencente à Municipalidade de Santos, para abrigar destacamento da Polícia Militar

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, gratuitamente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a concessão de uso de terreno, situado no Distrito de Bertoga, Município de Santos, destinado a abrigar destacamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, caracterizado na Planta SECI-2 nº 0077/91, assim descrito e confrontado: "Inicia-se no ponto "1", na confluência do alinhamento direito da Avenida Marginal a 749,49 metros da área verde 02-1, deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Marginal numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "2"; deste ponto deflete à direita segue numa distância de 10,00m,

até encontrar o ponto "3"; deste ponto defletindo à esquerda segue numa distância de 152,00m, até encontrar o ponto "4"; deste ponto segue pelo arco de concordância de curva, numa distância de 78,54m, até encontrar o ponto "5"; deste ponto deflete à direita segue numa distância de 130,92m, até encontrar o ponto "6"; deste ponto segue pelo arco de concordância de curva, numa distância de 59,82m, até encontrar o ponto "7"; deste ponto defletindo à direita segue numa distância de 192,65m, até encontrar o ponto "8"; deste ponto segue pelo arco de concordância de curva, numa distância de 58,35m, até encontrar o ponto "9"; deste ponto segue defletindo à direita segue numa distância de 279,98m, até encontrar o ponto "1", início desta descrição. Do ponto "1" até o ponto "2", confronta com a Avenida Marginal nos pontos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 1, com ruas a serem abertas pelo Loteamento das Praias Paulistas S.A. e outros. O Polígono ora descrito encerra a área de 65.964,00m² (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro metros quadrados)."

Artigo 2º — A concessão administrativa de uso será estabelecida com as cláusulas, condições e encargos estipulados pela Lei Municipal nº 256, de 24 de junho de 1987, de Santos.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1991.

DECRETO Nº 34.193, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, ao Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA — de imóvel que especifica.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

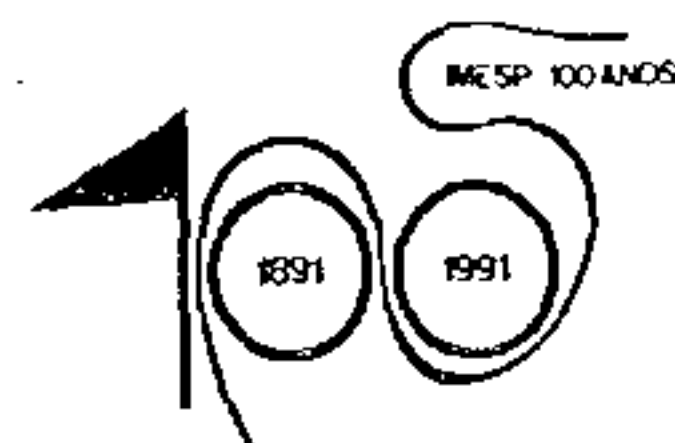
Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, ao Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA — de duas salas do prédio ocupado pelo Centro de Saúde "Dr. Abel de Araújo Freitas", localizado no conjunto Habitacional "Bartolomeu Bueno de Miranda", à Rua dos Ipês Roxos nº 490, em Presidente Prudente, com a área de 46,62m² (quarenta e seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) descritas e caracterizadas em planta e memorial anexos ao processo PR-10-3 268/91-PGE.

Artigo 2º — As salas destinam-se à instalação de posto de atendimento bancário.

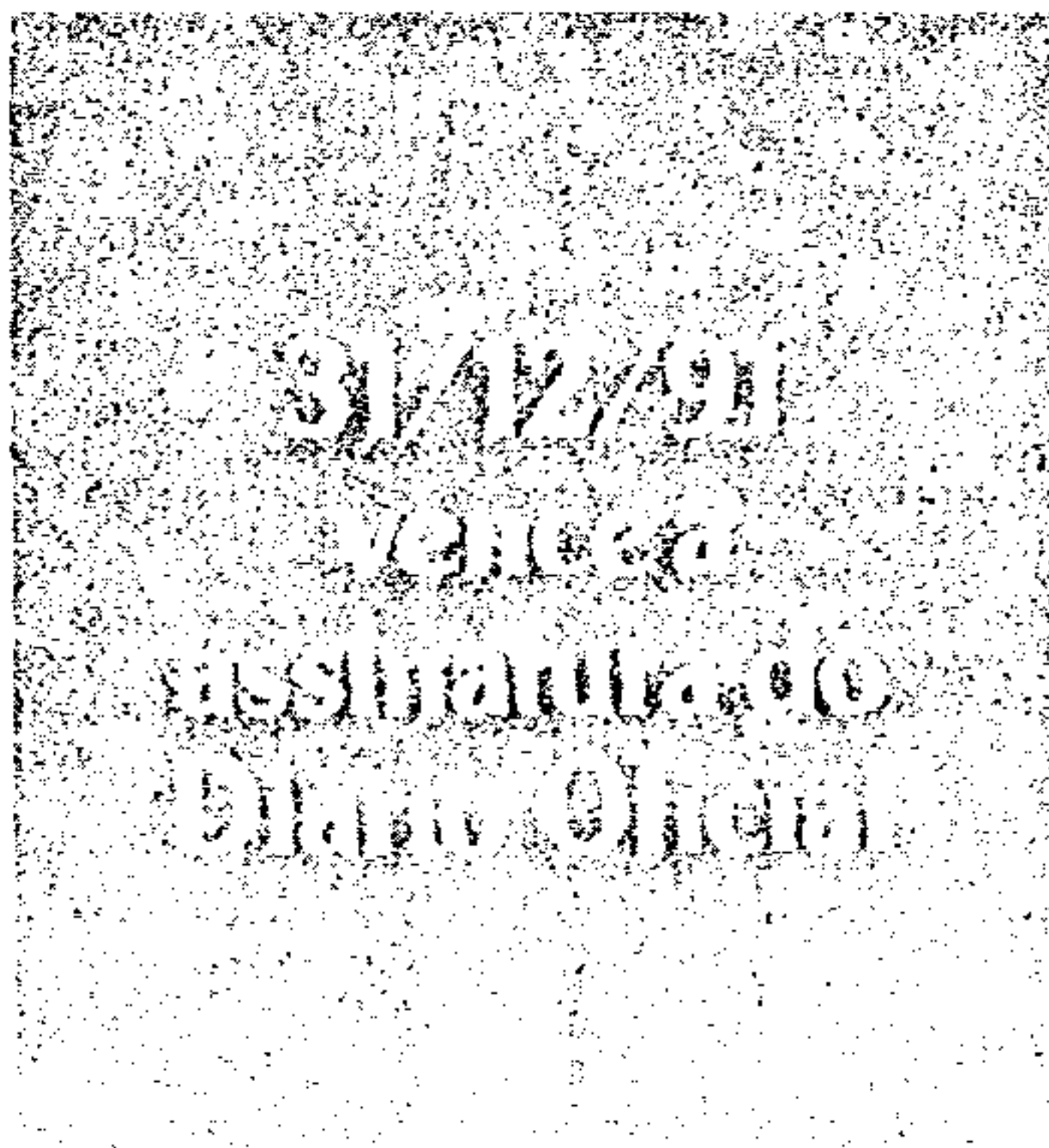
RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1992



IMESP



**SECRETARIAS,
 AUTARQUIAS,
 EMPRESAS
 E FUNDAÇÕES DA
 ADMINISTRAÇÃO
 ESTADUAL**



Para que não haja interrupção na remessa dos exemplares, durante o exercício de 1992, solicitamos que os órgãos interessados encaminhem, até 20/12/91, por ofício, à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas necessários às respectivas dependências, indicando o caderno do Diário Oficial pretendido (Seção I ou II do Poder Executivo — Caderno 1, 2 ou 3 do Poder Judiciário — Ineditoriais). O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no primeiro trimestre de 1992, com previsão de pagamento na primeira cota.